

ATA N.º 4/2023

Data da reunião ordinária: 22-02-2023

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Início da reunião: 14:30 horas

Términus da reunião: 16:25 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:

Vice-Presidente: Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim

Vereadores:

Carlos Manuel Pires Rei Amaro
Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino
Anabela Valente de Carvalho
Rui Pedro Dias Gonçalves
Luís José da Silva Forinho

Outras Pessoas:

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria de Fátima Matos da Rosa

Cargo: Técnica Superior

Faltas justificadas: Jorge Manuel Alves de Faria

Faltas por justificar:

Resumo diário da Tesouraria: 20-02-2023

Operações Orçamentais: 4.104.708,61

Operações não Orçamentais: 590.595,81



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve registo de intervenção de Municípes.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO

(Artigo 52.º da Lei n.º 75/2013 de 19/9 e art.º 7.º do Regimento da C.M.E.)

O Exmo. Presidente deu início ao “Período de Antes da Ordem do Dia”, tendo sido feitas as seguintes intervenções:

VICE-PRESIDENTE ILDA JOAQUIM

Leu a Informação de Atividades desenvolvidas pela Vice-Presidente Dra. Ilda Joaquim e Executivo a Tempo Inteiro, em representação do Exmo. Senhor Presidente, no período de 08 a 22 de fevereiro de 2023:

«No período de *08 a 22 de fevereiro de 2023*, o Exmo. Senhor Presidente Jorge Faria, continua ausente ao serviço, por motivos de baixa médica.

No dia 09 de fevereiro de 2023, na sequência da convocatória recebida, o Vereador Carlos Amaro, esteve presente, na reunião alargada com os Municípios, por videoconferência, no âmbito do Protocolo de Colaboração institucional para a promoção das acessibilidades celebrado entre a ANMP, a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL) e a Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades (EMPA).

No sábado, *dia 11 de fevereiro de 2023*, decorreu a atividade “Viver o Comércio – Celebrar o Dia dos Namorados”, com bancas de artesanato, doces e animação musical, na Praça da Restauração do Mercado Municipal, uma iniciativa do Município do Entroncamento para dinamizar o comércio local no centro da cidade.

Igualmente nessa tarde, em face do convite formulado pela Associação de Motard Not Well, o Vereador Carlos Amaro, esteve presente no Evento Solidário para angariação de fundos a favor da Beatriz Morgado “Pipoca”.

Ainda nessa tarde, na sequência do convite formulado pela Es-Passo de Dança, o Vereador Carlos Amaro, assistiu ao Espetáculo de Dança Contemporânea “Surdina” no Cineteatro S. João.

No dia *12 de fevereiro de 2023*, decorreu a Feira de Antiguidades e Velharias, na Rua Luís Falcão de Sommer e Praça Salgueiro Maia.

No dia *13 de fevereiro de 2023*, o Serviço Municipal de Proteção Civil, reuniu com a AHBVE, PSP, Regimento de Manutenção, para planificação e coordenação dos exercícios/simulacros da proteção civil, para o próximo mês de março, sob a coordenação do Vereador Carlos Amaro

No *dia 14 de fevereiro de 2023*, recebi, em conjunto com o Vereador Carlos Amaro, a Ministra da Habitação, Marina Gonçalves, a Presidente do IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, Isabel Dias e o Vogal do Conselho Diretivo do IHRU, Fernando Almeida, no âmbito da visita aos trabalhos de reabilitação do Bairro Vila Verde. Este Bairro histórico do concelho propriedade da Infraestruturas de Portugal, que estava devoluto, com o Decreto-Lei 82/2020 passou a integrar a bolsa de imóveis do Estado para posterior recuperação por parte do IHRU, de modo a alargar a oferta de habitação para arrendamento a custos controlados e



compatíveis com os rendimentos das famílias. O investimento será de 3.707.857,00 €, na recuperação de 40 fogos, que se prevê de 360 dias.

No dia *15 de fevereiro de 2023*, na sequência da convocatória recebida da CIMT, estive presente na reunião no âmbito da elaboração dos Planos Municipais de Ação Climática, na sede, em Tomar.

Igualmente nessa noite, em face do convite endereçado pelo Rotary Clube do Entroncamento, estive presente no Jantar Festivo do Governador do Distrito 1960, Vítor Cordeiro, no Restaurante “Lusitanus” na Golegã, no qual decorreu a Cerimónia de Reconhecimento do Profissional do Ano 2022-2023 ao empresário Ricardo Cunha, pelo reconhecido mérito no seu percurso empresarial no sector gráfico, designadamente na empresa de cariz familiar, Tipografia Central do Entroncamento, – TCEL, Lda.

Decorreu na manhã do dia *17 de fevereiro de 2023*, na Rua Luís Falcão de Sommer até ao Largo José Duarte Coelho, o Desfile de Carnaval das cerca de 1 500 crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo das Escolas públicas e privadas do concelho do Entroncamento, nomeadamente: Escola Básica António Gedeão; Escola Básica da Zona Verde; Escola Básica do Bonito; Centro Social e Paroquial do Entroncamento; Escola Rumo ao Futuro; Jardim Escola João de Deus; Infantário Encoprof; Colégio Andrade Corvo. Os alunos do Curso Profissional de Técnico de Desporto da Escola Secundária do Entroncamento, sob a orientação da professora Maura Ferreira, dinamizaram um momento de animação e muita folia carnavalesca. Foram recebidos por mim, pelo Vereador Carlos Amaro e pela Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, Professora Amélia Vitorino.

Já no início dessa tarde, cerca de 40 idosos do Centro de Convívio da Terceira Idade, da Associação dos Lares Ferroviários, dos Lares da Santa Casa da Misericórdia e utentes do Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento desfilaram com os seus alegres e coloridos trajes temáticos, pela Rua Luís Falcão de Sommer até ao Largo José Duarte Coelho. Participaram ainda num desfile de Máscaras, no Centro de Convívio da Terceira Idade, na qual esteve presente o Vereador Carlos Amaro.

Igualmente nessa tarde, estive presente numa reunião do Grupo de Trabalho do Canil Intermunicipal, no Edifício dos Paços do Concelho, em Alcanena.

Ainda nessa tarde, o Vereador Carlos Amaro, esteve presente na inauguração da Exposição Coletiva dos alunos do 11.º ano do Curso de Artes Visuais da Escola Secundária com 3º Ciclo do Entroncamento, na Galeria Municipal, patente até 02 de março. Os autores desta exposição são: Ana Braz, Ângelo Branco, Augusto Arsénio, Daniela Tavares, Eliandra Luís, Francisco Antunes, Jennifer Pacavira, Joana Carvalho, Lara Duarte, Lara Condeço, Mariama Baldé, Marta Lopes, Neuza Vaz, Rafaela Gomes, Ricardo Faria, Sofia Nunes e Sofia Kudryavska. O Docente da disciplina de Desenho A e Coordenador da atividade, Professor Álvaro Santos.

O programa desportivo da Câmara Municipal do Entroncamento foi um dos distinguidos como “Programa Municipal de Desporto Para Todos - Recomendado 2023”, atribuída pelo programa “Municípios Amigos do Desporto” como “reconhecimento pelas boas práticas que promove”, numa cerimónia realizada no dia 17 de fevereiro, no Cineteatro Messias, na Mealhada, na qual esteve presente, em representação do município o Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Vítor Frutuoso.



No sábado, dia *18 de fevereiro de 2023*, perante uma plateia repleta de miúdos e graúdos, o Cineteatro São João recebeu, no âmbito do Ciclo de Cinema Infantil, apresentado pela Cinebox Cinemas, o filme “O Gato das Botas”.

No dia *20 de fevereiro de 2023*, o Município do Entroncamento realizou no Centro Cultural do Entroncamento, a já tradicional Noite Carnavalesca. Contou com a animação musical pelo grupo Fun2Rock e um Concurso de Mascarados nas categorias de adultos e crianças, estando presente, em minha representação, a Chefe de Gabinete Tília Nunes.

O Município do Entroncamento em parceria com o Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento promove um concurso de poesia, dirigido aos alunos do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, sob o tema “O 25 de Abril e a Liberdade”, cuja entrega deverá ocorrer até 31 de março de 2023. Os prémios serão entregues na cerimónia de comemoração do 25 de Abril, na qual serão declamados.»

Resultados Desportivos Relevantes

Parabéns às Associações Desportivas e aos Atletas

ACADEMIA DE DANÇA DO ENTRONCAMENTO

Dança Desportiva

Tomás Pedro e Mariana Alcobaça sagraram-se Campeões Nacionais pelo segundo ano consecutivo, conquistado no dia 11 de fevereiro em Loures no Campeonato Nacional 2023 de Dança Desportiva em Adultos Open Latinas.

KEMPO KOA

Kempo

Campeonato Regional Centro/Sul, nas Caldas da Rainha, participou com 20 atletas e conseguiu conquistar excelentes resultados:

Duarte Flores

Campeão Full Kempo 16/18 anos - 53kg

2.º lugar Light Kempo 16/18 anos - 53kg

Gonçalo Luz

Campeão Full Kempo 19/40 anos - 90kg

Carolina Xavier

Campeã Submisson Kempo 11/13 anos - 48kg

Campeã Rumble 11/13 anos - 48kg

Eduardo Barroqueiro

Campeão Rumble 11/13 anos - 33kg

2.º lugar semi kempo 11/13 anos - 33kg

3.º lugar formas mão vazia 11/13 anos

VEREADOR SR. RUI GONÇALVES

Apresentou de novo o requerimento sobre o impacto do aumento das taxas de juro durante o ano de 2022 que já tinha sido apresentado na reunião do dia 17 de janeiro findo, e que à data ainda não teve qualquer resposta.

Gostaria de saber porque ainda não obtiveram resposta.



Leu o seguinte requerimento sobre a ausência de resposta, acerca do relatório das medidas de acalmia de tráfego:

«Na ausência de uma resposta concreta por parte do Executivo do Partido Socialista, acerca do Relatório sobre a Implementação das Medidas de Acalmia de Tráfego no Concelho, vimos por este meio requerer que este seja elaborado num prazo de 10 dias e nos seja remetido para análise. De recordar que as Medidas, a sua implementação e planta de localização, constam do MGD N.º 2205/2022 datado de 24 de fevereiro de 2022 e que já numa reunião no início deste ano, quando questionado acerca do assunto, o Sr. Presidente da Câmara, prometeu que na reunião seguinte seria apresentado o referido Relatório.

Aguardamos o cumprimento dessa promessa.»

Leu a seguinte proposta sobre o regime geral de denúncias e infrações:

«A Lei 93/2021 de 20 de setembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019 relativa à proteção de pessoas denunciadoras de violações do direito da União. De acordo com os princípios de transparência e ética na gestão pública, e ao abrigo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), pretende-se que o Município de Entroncamento disponibilize um o canal de denúncia aos denunciadores, assegurando todas as condições de segurança, sigilo, confidencialidade da identidade ou o anonimato, assim como, a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia e impedimento de acesso a pessoas não autorizadas. Beneficia de proteção de denunciante, a pessoa singular que denuncie ou divulgue publicamente uma infração com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional desenvolvida no e/ou para o Município, podendo ser considerados denunciadores:

- Os trabalhadores com vínculo de emprego público ao Município;
- Os prestadores de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como, quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção;
- Os membros dos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município;
- Voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados;
- Cidadãos que sejam eleitores registados nas duas Freguesias do Município. Para tal deve ser nomeado um Responsável pelo RGPC (que não deverá fazer parte do Executivo, nem parte do Gabinete de Apoio à Presidência, GAP) e criada uma página no site do Município para a apresentação da denúncia que possa garantir a total confidencialidade da denúncia e anonimato do denunciante (caso este o requeira).»

Esta proposta baseia basicamente numa lei que já entrou em vigor em 18 de julho de 2022 e que já devia esta amplamente divulgada dentro dos órgãos do Município, de forma a ser exposta para viabilidade.

Já viu duas formações do Município no Portal da denúncia e eventualmente o processo já estará a ser desencadeado.

De novo leu a segunda proposta por não ter sido apresentada uma proposta concreta para resolução da do Jardim Infância Sophia de Mello Breyner Andresen por parte do Partido Socialista:

«Na ausência de uma proposta concreta para a resolução da situação do Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen, por parte do Executivo do Partido Socialista, vimos por este meio propor que dando seguimento ao sugerido por um



Técnico Superior da Câmara Municipal do Entroncamento, no MGD Nº 2329/22, se crie uma Comissão Técnica Interna (CTI) para o acompanhamento do processo de reabertura dos mesmos poços realizados pela GEOTEST, aprofundados ou alargados na medida do necessário à correta identificação da fundação da estrutura. A CTI deverá ser integrada pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras, ou quem o substitua, o Chefe de Unidade do Serviço de Águas e Saneamento, Eng.º Bruno Antunes e pelo Técnico Superior, autor da informação, Eng.º Nuno Carda.»

Estranham não ver hoje nenhuma proposta sobre este assunto nos Pontos da Ordem do Dia.

Se se tornar necessário converterão esta proposta para agendamento para a próxima reunião, para que seja decidido em consonância.

VEREADOR SR. LUIS FORINHO

Apresentou o primeiro ponto sobre um pedido que fez às Juntas de Freguesia, no sentido de tentar entender a diferença que existe entre os animais no concelho, divididos pelas Juntas de Freguesia e a quantidade de licenças emitidas.

Na Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª de Fátima, têm 232 registos de animais e todos eles têm licença. De acordo com as estatísticas e os números de registo é possível avaliar de não haver dados concretos.

Relativamente à Junta de Freguesia de São João Baptista são mais explícitos, constam na base de dados 710 canídeos no final do ano de 2022 e só 173 têm licença.

Neste sentido 537 animais que os proprietários não pagaram licença, é necessário os responsáveis e as forças de segurança começassem a fiscalizar com mais intensidade as licenças dos animais que circulam pelas vias da nossa cidade.

Segundo ponto solicitou cópia da vistoria pedida pelo Sr. Fernando Rodrigues à garagem no edifício que é residente e responsável pelo condomínio, já pediu o relatório da vistoria e o Sr. Presidente disse que não havia nada de novo a juntar.

Gostaria de saber se existe o relatório dessa vistoria foi informado que havia modificações em relação à vistoria feita anteriormente.

Fica o registo que lhe fosse entregue e a todos os Vereadores o resultado da vistoria porque tem seguido este processo.

Em relação ao Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen na reunião anterior foram todos surpreendidos com um novo relatório, dado que desde o início deste processo só têm tido o relatório do LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil e foi baseado nesse relatório que tomou as decisões e assumiu as suas responsabilidades a favor da demolição do mesmo.

Na reunião passada entregaram-lhe outro relatório onde um técnico superior da Câmara, deu garantias do contrário do que está escrito no relatório do LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Solicitou ao Sr. Presidente que passassem Ponto da Abertura do Concurso Público para esta reunião e durante este período fossem feitas as escavações, uma vez que o edifício se encontra vazio, para se apurar a verdade, isso não aconteceu e o ponto vai a votação e o concurso público não foi aberto.

Entretanto o Sr. Presidente disse que iria explicar, o motivo, após ser indagado pelo qual este documento com o MGD – 2329/22, de 28 de fevereiro de 2022, foi



ocultado porque nenhum dos elementos da oposição teve acesso a este documento, porque estava em sigilo.

Lembrou que baseado no art.º 259.º, nº 1 do CP, preceitua que **“quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, destruir, danificar, tornar não utilizável, fizer desaparecer, dissimular ou subtrair documento ou notação técnica, de que não pode ou não pode exclusivamente dispor, ou de que outra pessoa pode legalmente exigir a entrega ou apresentação, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.”**

A pergunta fica como já foi feita há quinze dias porque é que este documento foi ocultado à Vereação da Oposição.

Último, ponto e mais importante é transmitir à população e aos seus colegas Vereadores, o que aconteceu em relação à revista municipal que foi distribuída esta semana, a qual tem o direito, baseado no estatuto da oposição de enviar um texto. Há cerca de ano e meio que estão em funções e durante esse período, foi-lhe enviado pelo GAP – Gabinete de apoio à Presidência, vários e-mails's com o seguinte teor:

“No âmbito do estatuto do direito de oposição somos a propor a vossa colaboração mediante o envio de um texto, no máximo de 2.500 carateres e cujo tema, será da sua escolha, para publicação no boletim municipal.

Recebeu no dia 13 de janeiro, de novo um e-mail e envia um texto no 10 de fevereiro, como lhe foi pedido pelo GAP - Gabinete de apoio à Presidência.

À posteriori foi contactado para uma reunião com a Vice-Presidente Ilda Joaquim, onde também estava presente o Vereador a Tempo Inteiro Carlos Amaro, compareceu a essa reunião às 14 horas do dia 15 de fevereiro.

Nessa reunião, foi-lhe explicado que sendo Vereador Independente não tinha direito a expor o seu texto, baseado na lei, porque não consta a palavra Independente.

Está à espera da informação oficial e legal, mas, entretanto, foi informado que pertence a uma minoria e está na oposição desta Câmara e como minoria em relação aos seus colegas, tem direito, com certeza a utilizar o seu direito de oposição de expressar os seus pensamentos e as suas ideias.

Diz titularidade desse direito, ponto 4 do art.º 3.º o disposto na presente Lei, não prejudica o direito geral de oposição democrática, dos partidos políticos ou de outras minorias, sem representação em qualquer órgão referido no número anterior, nos termos da Constituição, mas irão falar sobre isso em local próprio, para tentar que as pessoas entendam o motivo de toda esta censura.

Quer lembrar que a censura, a desaprovação e a conseqüentemente remoção da circulação pública da informação, visando a pretensão dos interesses de um partido ou organização ou indivíduo, consiste em toda e qualquer tentativa de suprimir a circulação de informação ou de opiniões.

A Vice-Presidente, disse-lhe que se sentiu constrangida e que utilizou uns sinónimos que são depreciativos em relação ao Partido que ela e Vereador Carlos Amaro representam.

Escreveu um texto que acha da maior justiça e da forma mais democrática que entende mostrar o seu desagrado em relação ao que estamos a passar, neste momento em Portugal em relação ao socialismo tem vindo a fazer sistematicamente às nossas crianças.



No texto cita (Karl Marx) que é o Pai do Socialismo que é o partido que representa o nosso executivo deste nosso concelho e que dizia não ataquem quartéis, ataquem as universidades, as escolas e as igrejas, é um princípio muito interessante de poderem ver naquilo que se baseia o socialismo.

Escreveu duas frases, que foram as frases que deixaram a Vice-Presidente Ilda Joaquim indignada:

1.^a – Vergonha para todos aqueles que padecem dessa doença chamada socialismo.

2.^a – Vergonha para todos os pais que permitem que seus filhos, sejam violados fisicamente e psicologicamente, em nome de minorias e democracia doente que só servem os desejos do socialismo.

Este foi o texto censurado a partir de agora não tem mais o direito de expor os seus pensamentos porque é Vereador da oposição, mas como Vereador Independente só teria o direito segundo diz a Vice-Presidente se pertencesse a um partido.

Quer dizer que este seu mau estar em relação ao Partido Socialista, já vem de longa data porque estão há 49 anos após a grande famosa revolução, na grande maioria das vezes é o Partido Socialista que gere os destinos da nossa Nação.

Os destinos da nossa Nação fazem com que Portugal seja o 4.º país mais corrupto da Europa que 117,7% de dívida do PIB, isto foram os dados em 2019, agora já é mais, em 42 países somos o 28.º país que tem maior custo de vida e isto temos que agradecer muito ao Partido Socialista.

Mas foi mais longe, aos dados do OLAF – Organismo Europeu da Luta Antifraude e tirou uma lista de quatro páginas, onde estão eleitos, pessoas que pertencem ao Partido Socialista, eleitos e não só que pertenceram ao Governo do Partido Socialista e foram julgados e condenados, por suborno, vantagens pessoais, corrupção, prevaricação, abuso de poder, branqueamento de capitais, formação de quadrilha, entre outros.

Esta é a lista dos criminosos do Partido Socialista, que foram julgados e condenados, sente muito que tenham ficado tristes com as suas palavras, pensa democraticamente, deu a sua opinião.

Gostaria muito que tivéssemos políticos à altura na sua opinião os Srs. do PS já não estavam nesta Câmara a gerir os destinos do nosso concelho.

VEREADOR SR. RUI CLAUDINO

Antes de começar a sua intervenção referiu que apesar do Sr. Presidente não se encontrar presente na reunião, por motivos de baixa médica, deseja-lhe que continue a ter uma boa recuperação e que o seu estado de saúde evolua favoravelmente.

A sua primeira questão, tem duas observações para fazer prende-se com o esclarecimento, com o comunicado que foi apresentado do site oficial da Câmara Municipal do Entroncamento e também no Facebook do Município.

Faz esta observação porque os elementos eleitos do PSD, consideram que o esclarecimento colocado nestes meios, não esclarece nada do que efetivamente se passou na reunião.

Foi no seu ponto de vista uma forma de baralhar, de confundir as pessoas do Entroncamento que tiveram contacto e que leram este esclarecimento.

Para além disso representa um comportamento, abusivo, no seu entender, com uma apropriação dos serviços, dos meios, dos recursos, das pessoas que são



funcionários da C.M.E, que eventualmente na área da informação, da comunicação que os eleitos do Partido Socialista, com representação no Executivo Municipal puseram ao seu serviço.

Para fazer propaganda, neste caso, enviesada sobre o que se passou naquela reunião de Câmara, relativamente ao assunto que foi deliberado sobre o JISMBA - Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen.

E assim, tentar manipular a opinião pública representando, atirando para cima dos outros Vereadores, com assento neste executivo municipal, em especial os que se encontram em representação do PSD, o ónus e a responsabilidade pelo insucesso das propostas que o Partido Socialista, levou a essa reunião para deliberação.

Lamentam este comportamento por parte dos eleitos do Partido Socialista e acham estranho, quem anda sempre a apontar comportamentos para a elevação e dignificação dos eleitos no executivo municipal, que apontam uma coisa, mas aprontam precisamente o contrário em muitas e diversificadas situações.

Convém olhar para nós próprios quando fazemos observações sobre o comportamento dos outros, até porque isto ao fim ao cabo é do género faz o que eu digo, mas não faças o que eu faço.

E têm uma pergunta, se é neste tipo de atitudes que o Partido Socialista se tornou e gostava que nos respondessem sobre a razão deste comportamento porquê da colocação daquele comunicado e do esclarecimento que a seu ver são todos os tipos reprováveis.

E para além disso, sugerem que a tentação para este modo de atuação, seja liminarmente eliminada no futuro.

Depois gostariam que lhe respondessem e justificassem este tipo de comportamento.

Também uma outra questão já por várias vezes pediram informações e acesso a documentos sobre o JISMBA - Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen e foi-lhes dito primeiro que os documentos estavam em segredo de justiça, já souberam que houve um despacho de arquivamento desse processo o que torna possível a consulta pública aos mesmos documentos, que se encontram no processo.

Mas a verdade é que quando pedem a consulta aos documentos dizem-lhes que os documentos ao abrigo de determinação Presidencial do Presidente da Câmara se encontram no regime confidencial não podem ser consultados.

A sua pergunta é a seguinte o despacho de arquivamento também está ao abrigo deste regime confidencial, querem consultar o despacho de arquivamento.

Terão de fazer um pedido para consultar este despacho e querem e esta é a sua pergunta, qual é o regime legislativo que enquadra a classificação destes documentos confidenciais por parte do Presidente da Câmara, para não permitir que os Vereadores eleitos neste executivo municipal possam consultar esses documentos, que como se percebeu são documentos importantes para decidir convenientemente sobre as questões do JISMBA.

Agradeciam as respostas a estas questões.

VICE-PRESIDENTE ILDA JOAQUIM, esclareceu:

O Sr. Vereador Rui Gonçalves, apresentou dois requerimentos dos quais ainda não obteve resposta, obterá logo que seja possível.



Em relação às medidas de acalmia de tráfego e ao impacto da subida das taxas de juros dos empréstimos dos encargos que o Município tem, assim que estejam prontos ser-lhe-ão entregues.

Quanto ao Regime do Canal de Denúncia, o Município do Entroncamento, bem como os outros Municípios encaram esta questão, com grande preocupação dado o rigor que a mesma impõe.

Querem que o canal de denúncia, seja um canal efetivo, um canal com resposta, que funcione e não apenas mais um sítio para uns quantos descontentes da vida ou que gostam de dizer mal, só por dizer ou porque se limitam a dar algumas denúncias, sem consequências.

Todas terão resposta, seja a denúncia que não tem condições de avançar, seja a denúncia em relação à qual, apurada a matéria sobre a qual versa, tem todas as condições de prosseguir.

Para isso, é necessário criar um conjunto de instrumentos e de recursos que os Municípios, regra geral, não dispõem.

Isto levou a que apos a publicação do diploma, os Municípios da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, tivessem entendido, que seria um canal interessante de instalar com uma infraestrutura que garantisse o seu funcionamento, a qual teria melhores condições se fosse organizada na CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

A CIMT, teria enquanto representante dos Municípios, poderia sediar a infraestrutura necessária ao bom funcionamento do canal de denúncia e em simultâneo proceder-se à aquisição quer para cada um dos Municípios, quer para depois em conjunto, dos recursos informáticos, recursos humanos e técnicos necessários ao seu funcionamento.

Requeria ainda um diagnóstico e análise feita por profissionais que tenham especialização na área dos canais que devem ser criados e que devem ser postos em funcionamento, atendendo ao diagnóstico de cada um dos Municípios.

Este trabalho está a ser feito, está a ser preparado já o canal de denúncia interno, para todos aqueles que trabalhando para instituições entendem que devem promover uma denúncia, garantindo a sua confidencialidade para que as pessoas, não se sintam constrangidas a denunciar e de alguma maneira possam vir a saber quem foi e sentirem-se penalizadas, por isso.

O canal de denúncia externo será para que todos os munícipes que tenham vontade para o fazer, possam recorrer a este instrumento.

Este processo é um processo complexo que está em curso já houve nomeação de duas pessoas da Câmara para integrarem esta equipa, não podem ser do executivo, nem dirigentes, mas terão que ser pessoas que tenham sensibilidade e formação nesta área.

Tem havido a colaboração próxima e continua dos serviços de informática e estão a aguardar não com a velocidade que gostariam, mas com aquela que é possível.

Quanto ao desenvolvimento deste trabalho, neste momento estão em conclusão os layouts, os fluxogramas e em fase de aferimento pelos intervenientes todos os passos do canal de denúncia interno porque têm surgido dúvidas, nomeadamente ao nível das competências próprias das pessoas que vão intervir, são situações que carecem de despacho e o funcionário não tem competências para determinadas decisões.

Não está esquecido, mas pior que não fazer é fazer mal e terem decidido integrar o Grupo da CIMT para garantir que esta é uma medida e um instrumento que vai



funcionar e não apenas mais uma Lei que por este ou outro motivo, não tem qualquer adesão à realidade.

Relativamente à ausência de resposta do JISMBA - Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen, respondendo a todos os Vereadores a este assunto e começando pelo final, já explicou numa reunião pessoalmente ao Sr. Vereador Rui Madeira Claudino, que existe um despacho de arquivamento judicial, na sequência de uma informação que enviada para o tribunal, onde elencaram os factos para que o Ministério Público fizesse o seu trabalho para que amanhã ou outro dia, não viessem acusar o executivo de conivência ou de qualquer outra coisa.

O Ministério Público faz a sua avaliação em termos de matéria crime e entendeu que deveria arquivar o processo. Pensamos que é menos um problema.

Esse despacho de arquivamento, está no tribunal e é lá que pode ser consultado, bem como todos os elementos do processo estão no tribunal, desde a investigação que foi feita pela polícia judiciária, pelos elementos da polícia de investigação. O Município foi notificado do arquivamento apenas, desconhece outros elementos do processo. Se os Srs. Vereadores quiserem consultar, o próprio tribunal tem esse documento à disposição.

Já aconteceu num processo anterior que estava a decorrer há uns anos nesta Câmara, em que o Ministério Público, arquivou o processo em termos de matéria crime. Mas não averigua a matéria disciplinar, isso é competência do Presidente da Câmara.

A Lei de acesso aos documentos administrativos diz que o acesso aos documentos administrativos é livre, já explicou isso ao Sr. Vereador, mas esse exercício livre tem restrições, nomeadamente de o processo se considerar que não está concluído. Ainda não concluíram se o processo vai ou não se desenvolver no âmbito de matéria de sancionamento disciplinar, porque há muitas circunstâncias que a pensar. Já se falou nelas na última reunião, se entenderem fazer a mesma pergunta, resposta é mesma. Há o direito de acesso o exercício tem restrições e o facto de haver um processo que não está concluído é uma das restrições de acesso.

Pode-se concordar, pode-se não concordar, lamenta, mas é análise que têm.

E essa matéria disciplinar que possa existir não se vai pronunciar dos factos que consideram que são pertinentes, é um assunto que ainda está em análise e irá pronunciar-se sobre ele apenas quando for devido.

Quanto à questão de haver um inquérito ou um relatório, não há um relatório - há uma informação de um funcionário que, por acaso, à data em que era Chefe de Divisão que ele próprio nomeou um Eng.º Sénior para acompanhar o processo e, quando começa a decorrer a investigação em tribunal, não sabe se será coincidência ou não, veio dizer que o colega que tinha nomeado não era competente para acompanhar o desenvolvimento e fazer a monitorização do que se estava a passar no JISMBA. Veio depois dizer que havia muita informação que não foi dada aos peritos do LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil,

Vem fazer uma informação dando conta que o relatório do LNEC não é perfeito nas suas conclusões, está inadequado e não concluiu da maneira correta, não fez a avaliação da maneira correta.

Isto depois do chefe de Divisão à data, informar e ter recomendado se contratasse serviços fora porque dentro da Divisão não havia conhecimento nem competência para fazer uma avaliação desta natureza.



Esta informação, não é um relatório, é um conjunto de afirmações, nomeadamente assentes em fotografias que alegadamente não foram vistas (e que contraria a informação que temos da Divisão que todos os elementos do processo foram disponibilizados ao LNEC, nada ficou sem ser visto). O documento está a ser averiguado por quem o deve averiguar e oportunamente, espera que brevemente, teremos uma resposta científica a todas estas questões. Até lá, não vai adiantar mais nada e já agora quer pedir aos Srs, Vereadores para terem paciência, pois não dará a palavra para voltar a falar deste assunto.

Em resposta ao Vereador Luís Forinho:

Acerca dos animais de companhia e errantes, não tem nada a dizer.

Sobre o relatório de vistoria se o pedir ser-lhe-á entregue.

Relativamente ao JISMBA, já informou não foi ocultado nenhum documento no relatório, o processo ainda está a ser avaliado.

Sobre a transmissão à população do que se passa na revista municipal, o Sr. Vereador também na sua informação ter-se-á esquecido das afirmações que passaram naquela reunião.

A Sr.^a Vice-Presidente, referiu que lhe explicou e leu-lhe o que diz o estatuto do direito de oposição e o Sr. Vereador repetiu, reiteradamente que tinha conhecimento e que não era novidade, também não tinha memória de ter dito uma ou outra frase que a ofendeu, o que lhe disse é que considerando, em termos de legislação, o que se enquadra no estatuto do direito de oposição.

Agora, o Sr. Vereador veio dizer que é uma minoria, também lhe transmitiu que o texto que escreveu é ofensivo genericamente, não é uma simples emissão ou transmissão de opinião, no qual adjetiva de forma ofensiva aos vários destinatários e foi entendido não o publicar.

Sempre de haja informações, têm sido divulgadas sem comentários ofensivos, mas uma coisa é emitir uma opinião enquanto eleito sobre o que pensa sobre determinado assunto de cariz político, social, económico, outra é adjetivar de forma ofensiva e fender quem não concorda consigo.

E aí lamenta, há quem compreenda e há quem não compreenda, mas foi a posição que tomaram e que defendem, pois não é adequado, nem correto publicar artigos adjetivados de forma ofensiva.

Seguidamente, esclareceu o Sr. Vereador Rui Claudino sobre o comunicado - não se disse nada que fosse mentira, pois, o assunto foi reprovado.

Termina as questões das intervenções dos Srs. Vereadores e explicações a meia hora regimentada já vai longamente ultrapassada.

Por último, o Sr. Vereador Rui Gonçalves questionou se já foi nomeado o instrutor para o processo disciplinar, tendo a Sr.^a Vice-Presidente respondido que antes do processo disciplinar há um processo de averiguações, mas antes ainda há uma fase de análise.



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA

- Foi presente a ata da reunião de 07 de fevereiro de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

Colocada à votação foi a mesma, reprovada, por maioria, com 2 votos a favor do Vereador Sr. Carlos Amaro e Vice-Presidente Ilda Joaquim e 4 votos contra dos Vereadores Srs. Luís Forinho, Rui Claudino, Anabela Carvalho e Rui Gonçalves.

Os Vereadores Srs. Rui Claudino, Anabela Carvalho e Rui Gonçalves, fizeram a seguinte declaração de voto sobre esta ata:

«A ata deveria conter as declarações da Sr. Vice-Presidente Ilda Joaquim, sobre o Ponto 13 - 1297/23 - DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDRESEN - APROVAÇÃO DA REVISÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE E PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR - Para deliberação, mas como não contém e como consideramos que são importantes no contexto da deliberação tomada queremos dar nota da intervenção Senhora Vice-Presidente através das respetivas declarações onde referiu que:

“...pensava que em relação a este assunto aqui havia dois pequenos pormenores que saltaram da leitura do documento que o senhor Vereador Rui Gonçalves esteve a fazer que devem fazer-nos refletir antes de tomarmos uma decisão.

E o primeiro acima tudo está relacionado com o motivo da pessoa que o subscreveu e também com isso o facto de ser ou não ser um documento acesso restrito a esta pessoa que o subscreveu.

Foi a pessoa que enquanto foi chefe de divisão dos serviços do urbanismo nomeou o engenheiro que agora vem classificar como incompetente que é o que se diz das suas palavras, quando se refere ao Eng. João Fernandes.

Foi ele que o nomeou para fazer o acompanhamento da evolução das condições de degradação do Jardim Escola Sofia de Mello Breyner enquanto fomos registando a evolução das fissuras e das rachas”.

Na continuação a Senhora Vice-Presidente afirmou que não percebe:

“...como é que no seu bom juízo e no exercício de uma competência própria, enquanto chefe de divisão, ele indica para fazer este acompanhamento - porque é um acompanhamento que funcionou durante bastante tempo e com a escola a funcionar e com as crianças e os profissionais todos lá dentro - como é que ele escolhe um profissional que vem depois dizer não tem competência; só lhe eram entregues processos de pequena monta; não tinha experiência nesta matéria.

Isto é um facto que nos faz refletir o porquê da sua motivação.

Como o próprio diz e o senhor Vereador leu ele só tomou esta iniciativa na sequência de ter sido ouvido no âmbito da denúncia factual que a câmara fez, não em perseguição de

ninguém em particular, mas do elenco dos fatos que levaram a uma denúncia ao tribunal e no qual o tribunal, vá-se lá saber porquê, veio dizer que não havia matéria criminal”.

Continua ainda a Senhora Vice-Presidente a afirmar que:



“Por outro lado, refere ainda um conjunto de documentos ele diz que são poucos técnicos no serviço e o que ele também escreve é que os técnicos do LNEC não teriam tido acesso aos documentos necessários.

Ora aquilo que foi dado de instrução ao serviço, ao chefe de divisão da altura, e que o próprio informa que fez foi o acesso a toda a documentação fotográfica, escrita e de projeto que existisse no serviço”.

Refere ainda a Senhora Vice-Presidente que:

“Este senhor agora vem dizer na sequência de ter sido inquirido eventualmente constituído com o arguido no processo que afinal os técnicos não tiveram informação e que ele tinha e que não deu.

É falso, os técnicos tiveram acesso, segundo a informação que recolhemos, a toda informação documental e pastas partilhadas porque não eram exclusivas dele existentes no serviço e penso que isto é matéria suficiente para nos fazer pensar e para dar alguma perceção porque é que o processo continua, e senhor Vereador, continua de natureza confidencial na Câmara”.

Concluiu a sua intervenção a Senhora Vice-Presidente afirmando o seguinte:

“O ministério público tem competências no tribunal, na Câmara quem tem competência é o Presidente da Câmara, como ainda ontem expliquei ao Senhor Vereador Rui Madeira Claudino e não é verdade que não tenha sido dada informação aos senhores sobre este processo. Foi dada informação só não tendo sido dado exclusivamente sobre estes em exclusivo porque se está a averiguar outros fatores”.

Uma vez que as anteriores declarações não se encontraram transcritas na ata só nos resta votar contra a mesma.»

EXPEDIENTE DIVERSO

PONTO 1

1454/23 - REGIMENTO DE MANUTENÇÃO DO EXÉRCITO DO ENTRONCAMENTO - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO NÃO DOMÉSTICO

- E-mail do Comandante do Regimento de Manutenção do Exército no Entroncamento, a solicitar no sentido de atenderem ao estatuto de utilidade pública relativamente aos tarifários em vigor para o serviço de abastecimento de águas, saneamento e resíduos sólidos.

Sobre este assunto, o Chefe de Unidade de Águas e Saneamento, Eng.º Bruno Antunes, emitiu a seguinte informação:

«Face ao pedido apresentado, informa-se que, considerando a natureza jurídica do Regimento de Manutenção Militar (Ministério da Defesa) e o papel de especial interesse desempenhado diariamente em proveito da sociedade, poderá enquadrar-se o pedido na atribuição do Tarifário Não Doméstico Social.»

- A Câmara, deliberou por maioria, não aprovar a atribuição do tarifário não doméstico.

Com 2 votos a favor do Vereador Sr. Carlos Amaro e Vice-Presidente Ilda Joaquim e 4 votos contra Dos Vereadores Srs. Rui Claudino, Anabela Carvalho, Rui Gonçalves e Luís Forinho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2



2045/23 - FACTOR JOVEM - ASSOCIAÇÃO - TRÂNSITO DE CARNAVAL - PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Na sequência de um pedido em nome da Associação Factor Jovem, foi presente a seguinte informação da Coordenadora Técnica, Conceição Antunes, da secção de licenças e taxas:

«1 – Associação Factor Jovem, solicita licença de ruído, para um evento de Carnaval, denominado "Trânsito de Carnaval", a realizar no Centro Cultural do Entroncamento, no horário das 22:00h do dia 17/02/2023 até às 02:00h do dia 18/02/2023.

2 - Solicita a isenção do pagamento da taxa;

3 - O valor a pagar referente à licença de ruído é de 15,50€;

4 - O evento vai ser realizado antes da próxima reunião de Câmara, refere o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09 que em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anuidade.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, ratificar a isenção do pagamento da taxa ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3

2052/23 - MOTOCLUBE "OS FENÓMENOS" DO ENTRONCAMENTO - FESTA DE CARNAVAL - PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Na sequência do pedido em nome do Motoclube "Os Fenómenos" do Entroncamento, foi presente a seguinte informação da Coordenadora Técnica, Conceição Antunes, da secção de licenças e taxas:

«1 - O Motoclube Os Fenómenos do Entroncamento, está a solicitar licença de ruído para uma festa de Carnaval na sede do Motoclube no dia 20/02/2023, no seguinte horário: Início Dia 20/02/2023 às 21:00horas; Fim Dia 21/02/2023 às 04:00horas;

2 - Solicita a isenção do pagamento da taxa;

3 - O valor a pagar referente à licença de ruído é de 15,50€; 4 - O evento vai ser realizado antes da próxima reunião de Câmara, refere o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09 que em circunstâncias excecionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anuidade.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, ratificar a isenção do pagamento da taxa ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS

PONTO 4

1758/23 - PROPOSTA - CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA CIVIL)



- Da Vice-Presidente, Ilda Joaquim, no impedimento legal do Presidente da Câmara, foi presente a seguinte proposta:

«CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA CIVIL)

CONSIDERANDO QUE:

a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 16.12.2022, sob proposta da Câmara Municipal de 30.11.2022, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano.

b. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Águas e Saneamento, sendo que na categoria de Técnico Superior existe um posto de trabalho vago;

c. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

d. Atento à carência de recursos humanos neste setor de atividade, o que afeta o correto funcionamento dos serviços, resulta a necessidade de procedermos ao recrutamento de um trabalhador, para a carreira/categoria de Técnico Superior, que permita, não só colmatar as carências existentes, mas também fazer face ao volume de trabalho nesta área;

e. As referidas carências justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;

f. O presente procedimento de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

g. De acordo com o previsto no artigo 4.º da citada Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município do Entroncamento;

h. O Município encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

i. Conforme acima evidenciado nos considerandos, o Município do Entroncamento encontra-se vinculado ao cumprimento das suas obrigações de prestação de serviço público, existindo presentemente uma real e significativa carência de pessoal nesta área de atividade, conforme informação do Chefe de Unidade de Águas e Saneamento, pelo que se encontra demonstrada a imprescindibilidade do presente recrutamento.



PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder à abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, destinado a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos procedimentos; Proponho ainda a designação do seguinte Júri:

PRESIDENTE: Bruno Filipe Marques Antunes, Chefe de Unidade de Águas e Saneamento;

VOGAIS EFETIVOS: Ana Luísa Baldeiras Antunes Neves, Técnica Superior na Divisão de Gestão Urbanística, e Rui Pedro Gonçalves Marques, Chefe de Unidade de Recursos Humanos;

VOGAIS SUPLENTE: Justimiano Guilherme Monteiro, Técnico Superior na Divisão de Gestão Urbanística, e Acácio Rodrigues, Técnico Superior da Divisão de Serviços Urbanos. O Presidente do júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar esta proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 5

1793/23 - PROPOSTA - RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

- Da Vice-Presidente, Ilda Joaquim, no impedimento legal do Presidente da Câmara, foi presente a seguinte proposta:

«RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

CONSIDERANDO QUE:

a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 16.12.2022, sob proposta da Câmara Municipal de 30.11.2022, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano.

b. De acordo com a informação do Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, no setor de higiene e limpeza urbana,



verifica-se alguma carência de Assistentes Operacionais, para fazer face às necessidades de natureza permanente;

c. As referidas carências justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho vagos, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;

d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Divisão de Serviços Urbanos, sendo que na categoria de Assistente Operacional para a área de higiene e limpeza urbana, existem os postos de trabalho vagos;

e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de higiene e limpeza urbana aberto aviso n.º 3318/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 34 de 17 de fevereiro de 2022 (MGD 495/2022), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 13.06.2022 (que se junta em anexo).

f. Verificada a necessidade de ocupação de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, podem os mesmos ser preenchidos por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada.

g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação destes postos de trabalho é da competência do órgão executivo, após a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de dois Assistentes Operacionais, para a Divisão de Serviços Urbanos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 3318/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 34 de 17 de fevereiro de 2022 (MGD 495/2022), do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 13.06.2022.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar esta proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6



1898/23 - PROPOSTA - CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL)

- Da Vice-Presidente, Ilda Joaquim, no impedimento legal do Presidente da Câmara, foi presente a seguinte proposta:

«CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL)

CONSIDERANDO QUE:

a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 16.12.2022, sob proposta da Câmara Municipal de 30.11.2022, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano.

b. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Desenvolvimento Social, sendo que na categoria de Técnico Superior existe um posto de trabalho vago;

c. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

d. Atento à carência de recursos humanos neste setor de atividade, o que afeta o correto funcionamento dos serviços, resulta a necessidade de procedermos ao recrutamento de um trabalhador, para a carreira/categoria de Técnico Superior, que permita, não só colmatar as carências existentes, mas também fazer face ao volume de trabalho nesta área;

e. As referidas carências justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;

f. O presente procedimento de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

g. De acordo com o previsto no artigo 4.º da citada Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município do Entroncamento;

h. O Município encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

i. Conforme acima evidenciado nos considerandos, o Município do Entroncamento encontra-se vinculado ao cumprimento das suas obrigações de prestação de serviço público, existindo presentemente uma real e significativa carência de



pessoal nesta área de atividade, conforme informação do Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social, pelo que se encontra demonstrada a imprescindibilidade do presente recrutamento.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder à abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Entroncamento, destinado a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- Aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos procedimentos;

Proponho ainda a designação do seguinte Júri:

PRESIDENTE: Ana Rita Silva Mendes Rafael, Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social;

VOGAIS EFETIVOS: Maria de Fátima Matos da Rosa, Técnica Superior na Unidade de Serviço Jurídico, e Rui Pedro Gonçalves Marques, Chefe de Unidade de Recursos Humanos;

VOGAIS SUPLENTE: Maria Guiomar Castelão de Jesus Messias, Chefe de Unidade de Sistemas de Informação e Comunicação e Laura Maria Mendes Jorge Maia, Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social.

O Presidente do júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar esta proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7

1928/23 - PROPOSTA - RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (JARDINEIRO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

- Da Vice-Presidente, Ilda Joaquim, no impedimento legal do Presidente da Câmara, foi presente a seguinte proposta:

«RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (JARDINEIRO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

CONSIDERANDO QUE:

a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 16.12.2022, sob proposta da Câmara Municipal de 30.11.2022, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do



Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano.

b. De acordo com a informação da Chefe de Unidade de Ambiente e Espaços Verdes e do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, no setor de Espaços Verdes, verifica-se alguma carência de Assistentes Operacionais, para fazer face às necessidades de natureza permanente;

c. As referidas carências justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;

d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Ambiente e Espaços Verdes, sendo que na categoria de Assistente Operacional, existe o posto de trabalho vago;

e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de higiene e limpeza urbana aberto aviso n.º 13597/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 131 de 8 de julho de 2022, resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 3.11.2022 (que se junta em anexo).

f. Verificada a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, pode o mesmo ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada.

g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação destes postos de trabalho é da competência do órgão executivo, após a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constituí lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de um Assistente Operacional, para a Unidade de Ambiente e Espaços Verdes, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 13597/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 131 de 8 de julho de



2022, do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 3.11.2022.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar esta proposta.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 8

1971/23 - PROPOSTA - RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (EDUCAÇÃO E LIMPEZA), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

- Da Vice-Presidente, Ilda Joaquim, no impedimento legal do Presidente da Câmara, foi presente a seguinte proposta:

«RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (EDUCAÇÃO E LIMPEZA), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

CONSIDERANDO QUE:

- a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 16.12.2022, sob proposta da Câmara Municipal de 30.11.2022, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano.
- b. De acordo com a informação do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, no setor de Educação, torna-se necessário proceder à substituição de uma Assistente Operacional que se irá reformar a partir de 1.03.2023, para fazer face às necessidades de natureza permanente;
- c. O motivo apresentado justifica a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;
- d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Educação, sendo que na categoria de Assistente Operacional para a área da educação, existe o posto de trabalho vago;
- e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de educação e limpeza aberto aviso n.º 3473/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro de 2022 (MGD 494/2022), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 28.06.2022 (que se junta em anexo).
- f. Verificada a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, pode o mesmo ser preenchido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada.
- g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos



trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação destes postos de trabalho é da competência do órgão executivo, após a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de um Assistente Operacional, para a Unidade de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 3473/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro de 2022 (MGD 494/2022), do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 28.06.2022.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar esta proposta.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 9

1874/23 - PROPOSTA - RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (EDUCAÇÃO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Da Vice-Presidente, Ilda Joaquim, no impedimento legal do Presidente da Câmara, foi presente a seguinte proposta:

«RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (EDUCAÇÃO), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM LUGAR PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

CONSIDERANDO QUE:

a. Por deliberação da Assembleia Municipal datada de 16.12.2022, sob proposta da Câmara Municipal de 30.11.2022, foi aprovado o mapa de pessoal do Município do Entroncamento, contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano.

b. De acordo com a comunicação enviada pela Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas e a informação do Chefe de Unidade de Recursos Humanos, no setor da Educação, verificou-se nova ausência temporária de um Assistente Operacional, por motivo de doença, transtornando assim o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino.



- c. As referidas carências justificam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho vago, para substituição temporária do Assistente Operacional ausente, com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal;
- d. As atividades a desenvolver no âmbito da presente proposta enquadram-se na Unidade de Educação, sendo que na categoria de Assistente Operacional para a área da educação, existem o posto de trabalho vago;
- e. Do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de educação e limpeza aberto aviso n.º 23515/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245 de 21 de dezembro de 2021 (MGD 12527/2021), resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 22.02.2022 (que se junta em anexo).
- f. Verificada a necessidade de ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, pode o mesmo ser preenchido por contrato a termo resolutivo incerto, havendo que recorrer à reserva de recrutamento existente, respeitando a ordem de classificação da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada.
- g. De acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- h. O processo de recrutamento encontra-se sujeito às normas gerais constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a qual regulamenta a tramitação do procedimento concursal;
- i. Para o efeito, e em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a decisão de ocupação destes postos de trabalho é da competência do órgão executivo, após a cabimentação da verba.

PROPONHO:

À Câmara Municipal, com vista à decisão mencionada no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face à competência atribuída ao Órgão Executivo nos termos do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que se mantém em vigor e constitui lei especial, e cujas referências se consideram feitas para as correspondentes normas da LTFP, que delibere o seguinte:

- Proceder ao recrutamento de um Assistente Operacional, para a Unidade de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 23515/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245 de 21 de dezembro de 2021 (MGD 12527/2021), do qual resultou a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada em 22.02.2022.»

- Sobre este assunto, a Vice-Presidente Ilda Joaquim, proferiu o seguinte despacho:

«Na ausência do Sr. Presidente, deferido nos termos e com os fundamentos propostos ao abrigo da urgência conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12/09. À reunião para ratificação.»



- A Câmara, deliberou por unanimidade, ratificar este despacho.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 10

1725/23 - PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES - MARIA JOÃO CARREIRA MARQUES FIGUEIREDO

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, deliberou por unanimidade, autorizar a acumulação de funções, nos termos previstos nos artigos 21.º a 24.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à funcionária Maria João Carreira Marques Figueiredo, para exercer atividade de técnica de topografia.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 11

1868/23 - PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES - JOSÉ FERNANDO PORTO TAVARES

- A Câmara, no âmbito do “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, deliberou por unanimidade, autorizar a acumulação de funções, nos termos previstos nos artigos 21.º a 24.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao funcionário José Fernando Porto Tavares, para exercer atividade de elaboração de projetos de arquitetura para fora da área geográfica do concelho do Entroncamento.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 12

8223/22 - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL - RUA ENG.º SARAIVA E SOUSA, N.º 20 - JOÃO PAULO TANQUEIRO VICENTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

- Da Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social, Dr.ª Rita Rafael, foi presente as seguintes informações relativas à atribuição de habitação social, sita na Rua Eng.º Saraiva e Sousa, n.º 9, a João Paulo Tanqueiro Vicente:

INFORMAÇÃO – 1:

«No seguimento de mail recebido do Instituto de Segurança Social (documento visualizar) e da ata da reunião datada de 13 de junho de 2022, do núcleo restrito da Rede Social (anexo 1) com pedido de colaboração para resolução de situação referente ao munícipe João Paulo Tanqueiro Vicente, nomeadamente na procura de uma habitação para alojar o mesmo, informa-se que se encontra disponível a habitação de tipologia 3, sita na Rua Eng.º Alberto Saraiva e Sousa n.º 20, sendo a única habitação no parque habitacional do município, em condição de atribuição.

A situação exposta, a qual se encontra devidamente fundamentada por relatório social, elaborado pela técnica de acompanhamento do Rendimento Social de Inserção, Dr.ª Ana Aurélio (anexo 2) enquadra-se no n.º 1 do artigo 6.º (Regime de Exceção) do Regulamento de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado do Município do Entroncamento (anexo 3), dado tratar-se de um caso de vulnerabilidade social.

De referir que o Senhor João Paulo Tanqueiro Vicente já é acompanhado pela equipa da Rede Social desde 2015, altura em que se encontrava em condição de Sem Abrigo. O mesmo foi acolhido na Pensão Terminal em setembro de 2021, a pedido do próprio, não obstante todas as diligências efetuadas pela equipa da Rede Social para a sua retirada da rua antes da referida data, situação sempre recusada pelo mesmo.



Após ser acolhido na Pensão Terminal, o Senhor João Paulo aceitou ser apoiado pelas diversas instituições do concelho, estando a colaborar com as mesmas no seu processo de integração na comunidade.

De acordo com os rendimentos apresentados (189,66€-prestação mensal de RSI) o valor da renda da habitação é fixado em 22,16€ (anexo 4).

Pelo exposto e atendendo a que não foi possível o aluguer de um espaço no mercado livre de arrendamento, a fim de evitar que o mesmo regresse à condição de sem abrigo.»

- Sobre este assunto, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 35.º da lei 75/2013, aprovo a atribuição temporária da habitação, de acordo com a proposta, sujeito a ratificação posterior pela Câmara.»

INFORMAÇÃO – 2:

«No seguimento do despacho anterior e da apresentação de nova declaração de rendimentos (passagem para situação de reforma-anexo 6), informa-se que o valor da renda mensal da habitação social sita na Rua Eng.º Alberto Saraiva e Sousa n.º 20 atribuída a João Paulo Tanqueiro Vicente, em regime de exceção, é de 36,05€ (folha de cálculo da renda em anexo 7). Sugere-se assim, envio do assunto a próxima reunião de câmara para ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 01/08/22.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 13

1777/23 - DIMINUIÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DISTRIBUIDOR DO CONCELHO DE ENTRONCAMENTO - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 26

- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos Contratuais, Situação n.º 26, no valor de 45.902,56€ (quarenta e cinco mil, novecentos e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 6%, elaborado em 18 de janeiro de 2023, referente à empreitada da “Diminuição de Perdas de Água no Sistema Distribuidor do Concelho de Entroncamento”, adjudicada à Firma EcoEdifica, Ambiente e Construções, SA.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 14

2005/23 - EXECUÇÃO DO RESTAURANTE - BAR ESPLANADA - AUTO DE VISTORIA

- Do Eng.º Civil, Guilherme Monteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, referente à empreitada da “Execução do Restaurante – Bar Esplanada”, adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA., bem como o auto de vistoria, elaborado em 09 de janeiro de 2023:

«No seguimento de um pedido de informação efetuado pelo Banco Santander Totta, S.A., referente à Garantia Bancária n.º 962300488001905 no valor atual de 17 834.10€, prestada a favor deste município para garantir a boa execução da obra de “Execução do Restaurante – Bar – Esplanada”, foi realizada uma vistoria em conjunto com o administrador de insolvência da firma Alpeso – Construções, S.A., para verificação dos trabalhos realizados, tendo-se verificado deficiências da



responsabilidade do empreiteiro, que prejudicam a receção definitiva da obra, conforme auto que se anexa (anexo 1).

Face às deficiências verificadas, que carecem de correção e encontrando-se a firma adjudicatária em processo de insolvência, foi acordado entre a fiscalização e o administrador de insolvência, que o dono de obra irá proceder a consultas de mercado para orçamentação dos trabalhos de reparação, no sentido da sua execução com recurso à caução do procedimento de empreitada.

Mais se informa que a receção definitiva da obra e liberação da caução em causa estão condicionados à correção dos defeitos verificados, situação que deverá ser comunicada à entidade bancária.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar o auto de vistoria, procedendo de acordo com a informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 15

11614/22 - MURO DE CONTENÇÃO DE TERRAS E DE VEDAÇÃO, REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS E PASSEIO NA RUA D. JOÃO DE CASTRO - LOTEAMENTO 01/1994 - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - 2.º ANO DE GARANTIA DA OBRA

- Do Eng.º Civil, Guilherme Monteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação, referente à empreitada do "Muro de Contenção de Terras e de Vedação, Reabilitação de Pavimentos e Passeio na Rua D. João de Castro – Loteamento 01/1994":

«Solicita a firma Ecoedifica – Ambiente e Construções, S.A. a liberação parcial da caução, referente aos dois anos de garantia vencidos na empreitada de "Muro de Contenção de Terras e de Vedação, Reabilitação de Pavimentos e Passeio na Rua D. João de Castro - Loteamento 1/94".

Para garantir a boa e regular execução da obra, foi prestada uma caução mediante Certificado de Seguro Caução n.º 4.232.676, efetuado na Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S.A. DE SEGUROS Y REASEGUROS - SUCURSAL EM PORTUGAL, no valor de 6 534.39€ correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Concluído dois anos do prazo de Garantia da Obra e tendo-se verificada a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro, conforme auto de vistoria que se anexa (anexo 7), poderá promover-se a liberação parcial da caução de acordo com o Código dos Contratos Públicos e caderno de encargos.

Assim, deverá a Ex.ma Câmara autorizar a liberação de 60% do valor total da caução, correspondente à quantia de 3 920.63€, ficando o valor da mesma, após redução, em 2 613.76€, conforme quadro resumo no presente anexo.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar a liberação de caução, de acordo com a informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 16

2006/23 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2004 - QUINTA DA CAPELA - CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PROPOSTA DE ACIONAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA POR CONTA DA REVISÃO DE PREÇOS E MAPA RESUMO DA CONTA FINAL

- Presente o Auto de Revisão de Preços, n.º 2 (Definitiva), no valor de 20.905,34€ (vinte mil, novecentos e cinco euros e trinta e quatro centimos), elaborado em 03 de fevereiro de 2023, referente à empreitada do "Alvará de Loteamento n.º 02/2004 –



Quinta da Capela – Conclusão das Obras de Urbanização”, adjudicada ao Consórcio VEDAP – Espaços Verdes, Sivicultura e Vedações, SA:/ Aquino Construções, SA., bem como o Mapa Resumo da Conta Final (Definitiva), no valor total de 427.235,25€ (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), elaborado em 03 de fevereiro de 2023

Presente também, a seguinte informação do Eng.º Civil, Guilherme Monteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras:

«Para conhecimento e homologação da Exma. Câmara, anexam-se o auto de revisão de preços definitiva (anexo 1) e a conta final (anexo 2), referentes à empreitada de “Alvará de Loteamento 02/2004 – Quinta da Capela – Conclusão das Obras de Urbanização”, adjudicada ao Consórcio VEDAP – ESPAÇOS VERDES, SIVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A./AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A.

De referir que:

- A Câmara Municipal, por incumprimento do promotor, deliberou na reunião de 16 de novembro de 2020, acionar parte da garantia bancária referente ao alvará de loteamento 02/2004, no valor de 402 855,65€ (IVA incluído), calculado com base numa estimativa orçamental e promover a execução das obras de urbanização em falta, por conta do titular do alvará, através de uma empreitada;

- O valor contratual para a execução da obra foi de 380 472,58€ (MGD n.º 3624/2021) mais 22 256,84€ (originado por trabalhos complementares - MGD n.º 2164/2022), totalizando 402 729,42€, valores com IVA;

- Dos trabalhos contratualizados, verificou-se que não seria necessário realizar alguns trabalhos referentes a plantações de árvores, dando origem a trabalhos a menos, no valor de 6 492,43€ (MGD n.º 317/2023);

- Conforme indicado no auto e respetivo cálculo em anexo 1 do presente registo, os trabalhos contratualizados e os trabalhos complementares executados, originaram uma revisão de preços, em função das variações dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no valor de 30 998,23€ (IVA incluído);

- O custo efetivo das obras realizadas pelo município através do procedimento de empreitada, é de 427 235,25€, valor superior ao da garantia bancária acionado (402 855,65€) para realização dos trabalhos, conforme discriminado no quadro resumo que se anexa (anexo 3);

Pelo exposto, poderá a Ex.ma Câmara ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, acionar a Garantia Bancária, no valor de 24 379,60 € de modo a cobrir as despesas com as obras realizadas pelo município e encerrar o processo da empreitada.

- O custo efetivo das obras realizadas pelo município através do procedimento de empreitada, é de 427 235,25€, valor superior ao da garantia bancária acionado (402 855,65€) para realização dos trabalhos, conforme discriminado no quadro resumo que se anexa (anexo 3);

Pelo exposto, poderá a Ex.ma Câmara ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, acionar a Garantia Bancária, no valor de 24 379,60 € de modo a cobrir as despesas com as obras realizadas pelo município e encerrar o processo da empreitada.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar o auto, o mapa resumo da conta final e acionar a garantia bancária, de acordo com a informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.



OBRAS PARTICULARES

PONTO 17

1186/23 - PROC.º DE VISTORIA N.º 03/2021 - RITA CRISTINA LINDO SILVA - RUA ENG.º HENRIQUE GOMES DA SILVA, N.º 9 - PEDIDO DE VISTORIA PARA AVALIAÇÃO FINAL DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO

- Presente o proc.º de vistoria n.º 03/2021, em nome de Rita Cristina Lindo Silva, para realização de vistoria para avaliação inicial do estado de conservação de edifício, sito na Rua Eng.º Henrique Gomes da Silva, n.º 9, nesta cidade.

- A Eng.ª Civil, Liliana Atalaia, da Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitiu a seguinte informação:

«De acordo com o solicitado em relação ao assunto em epígrafe cumpre informar que, o edifício em questão está integrado na Área de Reabilitação Urbana “Área de Reabilitação Urbana – ARU 5 – Área Central – Nossa Senhora de Fátima” publicada em Diário da República sobe o Aviso n.º 6857/2018 em 22 de maio. Mais se informa que sobre o imóvel constou um processo de obras com o n.º 23/2020.

Após vistoria efetuada ao edifício no dia 01 de fevereiro de 2023 na presença de um representante do requerente, apurou-se o nível de conservação do locado através do preenchimento da Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios de 3 de novembro, que serve como base para o cálculo do respetivo nível de conservação, que está definido no Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro.

Conforme ficha em anexo o nível de conservação final atingido é **5 “Excelente”** e válido por um período de três anos a contar da data da presente informação.

Como tal, de acordo com os de acordo com os Artigos 45.º e 71.º dos Estatutos dos Benefícios Fiscais sendo este um imóvel integrado numa área de reabilitação urbana, as ações de reabilitação a realizar poderão beneficiar de certos incentivos previstos, também eles já referidos nos artigos acima.

Face ao descrito, para apurar se o requerente poderá beneficiar de tais incentivos, o imóvel reabilitado foi objeto de duas avaliações uma avaliação inicial (Auto de vistoria no dia 03/05/2021) e após a conclusão das ações de reabilitação uma avaliação final (a que se refere a presente informação).

Após realização da avaliação final foi apurada a efetiva subida do estado de conservação do imóvel em, pelo menos, dois níveis e garantiu um nível mínimo de bom (Excelente).

Deverá ainda dar-se conhecimento do presente relatório ao requerente, bem como remeter cópia do mesmo aos serviços locais da Autoridade Tributária depois de devidamente homologado por esta Câmara Municipal.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar a Ficha de Avaliação final do estado de Conservação de Edifícios, e proceder de acordo com a informação.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 18

1870/23 - PROC.º DE OBRAS N.º 69/2020 - MAGDA ANTÓNIA HENRIQUE DUARTE - RUA FONTES PEREIRA DE MELO, LOTE 19 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA (ALTERAÇÕES) - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 69/2020, em nome de Magda Antónia Henrique Duarte, referente à construção de moradia (alterações), na Rua Fontes Pereira de Melo, lote 19, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- O Arquiteto José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitiu a seguinte informação:

«Descrição do projeto



O projeto apresentado é referente a alterações em obra de moradia unifamiliar de dois pisos + cave no local acima indicado. As presentes alterações, surgem como ajustes durante o curso da obra, trata-se de ajustes que correspondem concretamente a alterações na compartimentação, realocação da escada exterior (da cave para o logradouro), um alpendre e construção de uma piscina. Mantém-se de uma forma global a composição do edifício, não havendo aumento de áreas.

Instrução do processo

O processo encontra-se devidamente instruído, com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Legal

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado relativamente ao Plano Diretor Municipal do Entroncamento e demais normas regulamentares. Enquadramento Urbano e Paisagístico A proposta apresentada tem enquadramento na área urbana envolvente.

Acessibilidades

Verifica-se a manutenção do cumprimento do Dec. Lei n.º 16372006 de 8 de agosto na sua atual redação.

Conclusão

A análise feita por estes serviços é favorável, podendo o projeto de arquitetura ser deferido. Deverá ser solicitada a apresentação, no prazo de 6 meses, dos projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação supra.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 19

156/23 - PROC.º DE OBRAS N.º 56/2021 - VALSILVA - CONSTRUÇÕES, LDA. - RUA ABÍLIO CÉSAR AFONSO, N.ºS 34, 36 E 38 - REABILITAÇÃO DE MORADIA E ANEXO (ALTERAÇÃO) - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 56/2021, em nome de Valsilva – Construções, Lda., referente à reabilitação de moradia e anexo (alteração), na Rua Abílio César Afonso, números 34, 36 e 38, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- O Arquiteto José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitiu a seguinte informação:

«Descrição do projeto

O projeto apresentado é referente a alterações em obra de moradia e anexo no local acima indicado. As presentes alterações, surgem como ajustes durante o curso da obra, trata-se de pequenos ajustes à arquitetura. A intervenção corresponde concretamente a alterações na localização de peças na cozinha, ajustes nos vãos e acabamentos exteriores. Mantém-se de uma forma global a composição do edifício, não havendo aumento de áreas.

Instrução do processo



O processo encontra-se devidamente instruído, com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Legal

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado relativamente ao Plano Diretor Municipal do Entroncamento e demais normas regulamentares.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

A proposta apresentada tem enquadramento na área urbana envolvente.

Acessibilidades

Verifica-se a manutenção do cumprimento do Dec. Lei n.º 16372006 de 8 de agosto na sua atual redação.

Conclusão

A análise feita por estes serviços é favorável, podendo o projeto de arquitetura ser deferido. Deverá ser solicitada a apresentação, no prazo de 6 meses, dos projetos de especialidades nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação supra.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 20

847/23 - PROC.º DE OBRAS N.º 02/2023 - DANIEL FILIPE CONCEIÇÃO GRAÇA - RUA MESTRE DE AVIZ, N.º 47 - CONSTRUÇÃO DE MORADIA, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 02/2023, em nome de Daniel Filipe Conceição Graça, referente à construção de moradia, anexo e muro de vedação, na Rua Mestre de Aviz, número 47, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- A Arquitecta Ana Luísa Neves, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, prestou a seguinte informação:

«Elementos em análise

O requerente apresenta elementos em resposta ao que havia sido solicitado.

Relativamente ao vão da cozinha verifica-se que o disposto no artigo 73.º do RGEU é cumprido em parte do vão, a qual correspondente a 10% da área do compartimento, área de iluminação e ventilação necessária nos termos do artigo 71.º do RGEU, pelo que se considera poder ser aceite o vão proposto, conforme justificado pela técnica.

Os restantes elementos foram entregues, verificando-se agora o cumprimento do disposto no RMUE.

Conclusão

Tendo sido efetuadas as correções anteriormente indicadas e verificando-se o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, não se encontram impedimentos na aprovação do projeto de arquitetura apresentado.

Deverão ser apresentados os projetos das especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação



atual, considerando-se como suficiente para o efeito um prazo de seis meses a contar da data da notificação do ato que aprovar o projeto de arquitetura.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação supra.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 21

1020/23 - PROC.º DE OBRAS N.º 04/2023 - LIDL & COMPANHIA - RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, N.º 59 - AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 04/2023, em nome de Lidl & Companhia, referente à ampliação de estabelecimento comercial, na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, número 59, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- A Arquiteta Ana Luísa Neves, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, prestou a seguinte informação:

«Descrição do projeto

O projeto apresentado é referente à construção de espaço destinado à recolha de vasilhame. É proposta uma construção de carácter temporário, semelhante a um contentor, em estrutura metálica, revestido a painel tipo sandwich, com 49,00m² de área bruta de construção. A construção irá localizar-se no estacionamento, independente do edifício principal.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio acima identificado está localizado em área urbana, zona habitacional de média densidade.

A construção proposta irá ocupar 4 lugares de estacionamento, ficando disponíveis 125 lugares. De acordo com a alínea b) do artigo 64.º do regulamento do PDM, para a área da superfície comercial que o estacionamento serve seriam necessários 61 lugares, mantendo-se, portanto, o cumprimento da norma.

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado no Plano Diretor Municipal do Entroncamento.

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Verifica-se o enquadramento no RMUE.

Enquadramento no Regime da Acessibilidade (Decreto-lei n.º 163/2006 de 08 de agosto na redação atual)

O espaço a construir não tem utilização de estabelecimento comercial pelo que se considera poder ser aceite a dispensa de apresentação do Plano de Acessibilidades.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

A proposta apresentada tem enquadramento na área urbana envolvente.

Conclusão

1 - Verificando-se o enquadramento no Plano Diretor Municipal do Entroncamento, e o cumprimento das normas legais em vigor, não se encontram impedimentos na aprovação do projeto de arquitetura.



2- Propõe-se que seja condicionada a aprovação à apresentação de ficha estatística atualizada, a apresentar com os projetos das especialidades, pois a ficha apresentada tem o prazo de validade ultrapassado.

3- Deverá a declaração de não apresentação de especialidades ser analisada.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação supra.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 22

1564/23 - PROC.º DE OBRAS N.º 06/2023 - MANUEL GONÇALVES DE LIMA - RUA 1.º DE DEZEMBRO, N.º 99 - LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM, CHURRASQUEIRA, ANEXO, SUBSTITUIÇÃO DA NATUREZA DOS MATERIAIS DE VÃOS, CONSTRUÇÃO DE PISCINA E COBERTURA - PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente o processo de obras número 06/2023, em nome de Manuel Gonçalves de Lima, referente à legalização de garagem, churrasqueira, anexo, substituição da natureza dos materiais de vãos, na Rua 1.º de Dezembro, número 99, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- A Arquiteta Ana Luísa Neves, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, prestou a seguinte informação:

«Descrição do projeto

O projeto apresentado é referente à legalização de garagem, churrasqueira, anexo, substituição da natureza dos materiais de vãos, construção de uma piscina e substituição de cobertura em parte de anexo existente.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio acima identificado está localizado em área urbana, zona habitacional de média densidade.

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Entroncamento.

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

A proposta apresentada tem enquadramento na área urbana envolvente.

Conclusão

Verificando-se o enquadramento no Plano Diretor Municipal do Entroncamento e o cumprimento das normas legais em vigor, não se encontram impedimentos na aprovação do projeto de arquitetura.

Deverão ser apresentados os projetos das especialidades, necessários em função da obra a legalizar e das obras a executar, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, considerando-se como suficiente para o efeito um prazo de 30 dias.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação supra.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 23



322/23 - PROC.º DE OBRAS N.º 71/2020 - BIOPEN, LDA. - RUA FONTES PEREIRA DE MELO, LOTE 23 - ALTERAÇÕES EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO - PROJETO DE ARQUITETURA - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 07-02-2023

- Presente o processo de obras número 71/2020, em nome de Biopen, Lda., referente às alterações em obra de construção de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, na Rua Fontes Pereira de Melo, lote 23, nesta cidade, conforme o projeto de arquitetura que junta.

- A Arquiteta Ana Luísa Neves, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, prestou a seguinte informação:

«Elementos em análise

- 1- O requerente apresenta projeto de alterações a introduzir ao projeto licenciado de “construção de moradia, anexo e muro de vedação”, no decurso do prazo do alvará de licença de obras de construção n.º 14/2021, válido até 11/02/2023;
- 2- As alterações consistem em: alterações interiores, alteração de implantação de telheiro e construção de piscina.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal/ Alvará de Loteamento n.º 03/2004

As alterações apresentadas cumprem com os parâmetros previstos no alvará de loteamento n.º 03/2004.

Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

As alterações apresentadas têm enquadramento nas normas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

As alterações apresentadas não alteram o enquadramento do projeto inicial.

Enquadramento no RGEU e no Regime da Acessibilidade (Decreto-lei n.º 163/2006 de 08 de agosto na redação atual)

As alterações apresentadas têm enquadramento nas normas do RGEU e no Regime da Acessibilidade.

Conclusão

- 1- Encontrando-se o processo devidamente instruído, verificando-se o enquadramento no Plano Diretor Municipal do Entroncamento, e o cumprimento das normas legais em vigor, não se encontram impedimentos na aprovação do projeto de arquitetura.
- 2- Deverão ser analisados os projetos das especialidades.»

- Do Vereador Sr. Carlos Amaro, foi presente a seguinte informação:

«Por lapso, foram aprovadas as especialidades (aprovação final) sem aprovação anterior necessária da arquitetura. Assim deve ser presente novamente à Câmara de forma a incluir na decisão final a respetiva informação sobre o projeto de arquitetura (alterações) - anexo n.º 5, sanando assim a questão.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e todo o processo, de acordo com as informações supra, retificando assim, a deliberação de 07-02-2023.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.



PONTO 24

1027/23 - PROC.º DE OBRAS N.º 72/2021 - MYPROJECT, LDA. - RUA DETRAS DA ESCOLA N.º 1 - REABILITAÇÃO DE MORADIA - ALTERAÇÕES - DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 72/2021, em nome de Myproject, Lda., referente à reabilitação de moradia (alterações), na Rua Detrás da Escola, número 1, nesta cidade, no seguimento do deferimento do projeto de arquitetura e apresentação dos projetos das especialidades.
- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da Eng.ª Civil Liliana Atalaia, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, emitido em 03/02/2023.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

LOTEAMENTOS

PONTO 25

13135/22 - ALTERAÇÃO AO LOTE 8 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 01/1980 - NUNES & NUNES, LDA. - RUA DR. FANHAIS/RUA RÓMULO DE CARVALHO - PROJETO DE ARQUITETURA

- Do Arquiteto, José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação na sequência do pedido de alteração do lote 8 do alvará de loteamento n.º 01/1980, sito na Rua Dr. Fanhais/Rua Rómulo de Carvalho, em nome de Nunes & Nunes, Lda.:

«Descrição do Projeto

A presente proposta refere-se à alteração ao alvará de loteamento n.º 1/80, solicitando a diminuição de áreas de construção, n.º de pisos e ajuste geométrico de implantação. Trata-se de um loteamento com 3 lotes. O lote em apreço tem 263.00m² e situa-se no Gaveto da rua Dr. Fanhais com a Rua Rómulo de Carvalho. A alteração deste lote, dará origem a dois fogos e tem por objetivo a construção de um edifício de dois pisos com duas moradias unifamiliares geminadas, garantindo melhor enquadramento na zona.

Situação do lote no atual alvará de loteamento:

Área de implantação (habitação) = 225.00m² Área bruta de construção habitação = 900.00m² N.º de pisos=4 Proposta: Área de implantação = S/ alteração Área bruta de construção habitação = 450.00m² N.º de pisos=2

A implantação do lote também é retificada em função do alinhamento da rua Rómulo de Carvalho e da ortogonalidade da construção a edificar.

Esta solução surge na sequência de indeferimento de proposta para construção no mesmo sentido, contudo sem acomodação ao alvará em vigor. (proc. de obras 36/22 – MGD n.º 8554/22)

Instrução do Processo

O processo encontra-se devidamente instruído, com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal

O prédio acima identificado está localizado em Área Urbanizável, Zona Habitacional de Média Densidade (até 180 habitantes por hectare e 4 pisos). Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Entroncamento.



Enquadramento no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

A proposta apresentada tem enquadramento na área urbana envolvente, resultando num conjunto habitacional de menor volumetria e com melhor enquadramento que a precedente antevisão.

Estacionamento

Prevê 4 estacionamentos privativos no interior do lote e outros 4 públicos no exterior satisfazendo o cálculo relativo ao PDM que resulta em 6 lugares.

Conclusão

Dada a redução dos parâmetros urbanísticos, da volumetria e pressão urbanística, que favorece a integração para com as construções envolventes o parecer destes serviços revela-se favorável propondo-se a sua aprovação.

Serão necessárias obras de urbanização que não se encontram efetuadas, sendo da responsabilidade do promotor a execução de infraestruturas ou o pagamento estabelecido e contabilizado aquando da atribuição do alvará de loteamento em vigor.

Deverá ser solicitada a apresentação, no prazo de 6 meses, dos projetos de especialidades das obras de urbanização nos termos do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação

Deve também proceder-se à notificação dos proprietários constantes do alvará para pronuncia sobre a alteração em questão de acordo com o n.º 3 do art.º 27.º do RJUE.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação supra.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 26

13376/22 - ALTERAÇÃO AO LOTE 105 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2003 - TAVARES & FILHOS, LDA. - RUA DAMIÃO DE GOIS - PROJETO DE ARQUITETURA

- Do Arquiteto, José Tavares, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação na sequência do pedido de alteração do lote 105 do alvará de loteamento n.º 01/2003, sito na Rua Damião de Góis, em nome de Tavares & Filhos, Lda.:

«Descrição do Projeto

A presente proposta refere-se à alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2003, solicitando, para o lote 105, acréscimo área de implantação e construção correspondentes a moradia unifamiliar de dois pisos e anexos. O lote tem 946.00m², situando-se na Urbanização do Casal do Bonito, rua Damião de Gois.

A sugestão submetida a análise destes serviços, propõe o aumento de áreas relativamente à moradia e anexo com nova implantação.

Situação do atual do lote 105:

Área de implantação (habitação)= 180.00m²

Área bruta de construção habitação= 358.00m²

Área de anexos = 48.00m²

Proposta:

Área de implantação (habitação)= 220.00m²

Área bruta de construção habitação= 541.00m²

Área de anexos =156.00m²

Esta proposta é análoga a outras já efetuadas em vários lotes deste loteamento, não pondo em causa as disposições do PDM e demais disposições regulamentares.

Instrução do Processo

O processo encontra-se devidamente instruído, com os elementos previstos na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Enquadramento Legal e Regulamentar

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Entroncamento.

Verifica-se o enquadramento do projeto apresentado nas normas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. As alterações correspondem a um acréscimo de taxa urbanística, pelo aumento de área de construção, a calcular aquando da informação final. Por se tratar de um lote para moradia unifamiliar, não há lugar a áreas de cedência ou compensações.

Enquadramento Urbano e Paisagístico

A proposta apresentada tem enquadramento na área urbana envolvente, resultando num conjunto de dois volumes ligados (habitação de dois pisos e anexos de um) resultando numa solução que consideramos de melhor aproveitamento dada a dimensão do lote e características de relação com a via pública/confinantes.

Conclusão

Dada a dimensão do lote, sua localização e contexto integrado das construções envolventes, o parecer destes serviços é favorável. Propõe-se a sua aprovação sem necessidade de execução de quaisquer infraestruturas adicionais.

Deve, em conformidade com o art.º 22 do decreto-lei n.º 555/99 conjugado com o art.º 15.º do regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho do Entroncamento, sujeitar o pedido a discussão pública bem como proceder à notificação dos proprietários constantes do alvará para pronuncia sobre a alteração em questão de acordo com o n.º 3 do art.º 27.º do referido decreto.

Não se verifica necessidade de quaisquer especialidades ou outros elementos adicionais. Contudo estará sujeito à cobrança de taxa urbanística a calcular na aprovação final.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação supra.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 27

1700/23 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2007 – URBANIZAÇÃO DO CASAL SALDANHA NORTE - AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO DEFINITIVA PARCIAL E PROPOSTA DE LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO (ADITAMENTO N.º 1)

- Do Eng.º Civil, Guilherme Monteiro, da DGUO - Divisão de Gestão Urbanística e Obras, foi presente a seguinte informação referente ao alvará de loteamento n.º 01/2007, cujo promotor é a Terrena Comercialização de Imóveis, Lda., sito na urbanização do Casal Saldanha Norte, nesta cidade, acompanhada do auto de vistoria e receção definitiva parcial:

«Para conhecimento e homologação de Exma. Câmara, anexa-se (anexo 4) em duplicado o auto de vistoria e receção definitiva parcial, das obras de urbanização



referente ao alvará de loteamento 01/2007, cujo promotor é a Terrena – Comercialização de Imóveis, Lda.

São excluídos deste auto, o quarteirão dos lotes 08 a 14 sobre o qual existe um projeto de alteração aprovado pela Câmara na reunião de 06 de janeiro de 2015 dando origem ao Aditamento N.º 1, bem como os Espaços Verdes do loteamento, por ter sido acionada parte da garantia bancária por incumprimento do promotor referente à sua manutenção nos dois primeiros anos de garantia da obra, passando essa responsabilidade a ser da Câmara Municipal.

Mais se informa que com a receção definitiva parcial da obra, deverá a garantia bancária respeitante ser cancelada.

Para garantir a boa execução de todas as obras de urbanização, foi prestada a favor deste Município, uma garantia bancária inicial n.º 125 – 02 – 1177049 no Banco Comercial Português (Millennium BCP) no valor de 2 313 678,10€ (dois milhões, trezentos e treze mil seiscientos e setenta e oito euros e dez cêntimos), cópia do documento em anexo 5.

Para o projeto de alteração do quarteirão dos lotes 08 a 14 (Aditamento N.º 1), foi prestada uma garantia bancária autónoma n.º GAR/17300636 de 29 de março de 2017 do Banco BPI, S.A., no valor de 48 608.00€, conforme cópia em anexo 6.

Através de informações e deliberações anteriores, a garantia bancária n.º 125 – 02 – 1177049 foi reduzida para o valor de 174 316.23€.

Assim, poderá a Ex.ma Câmara, após homologação do auto de vistoria e receção definitiva parcial, autorizar a libertação da garantia bancária n.º 125 – 02 – 1177049 no valor atual de 174 316.23€, ficando ativa apenas a caução referente ao Aditamento N.º 1, no valor de 48 608.00€.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, homologar o auto e autorizar a libertação da respetiva caução, de acordo com esta informação supra.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico, Dra. Fátima Rosa, elaborada a presente ata, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Ramos.

A Vice-Presidente no impedimento legal
do Presidente da Câmara Municipal



Técnica Superior